PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 566/86

O Prefeito do Município do Belo Jardim,PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber - que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono- a seguinte Lei:

EMENTA : Dispõe sobre abertura de crédito - suplementar e dá outras providências.

Art. Lº - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cz$ 200.000,00 (duzentos-mil cruzados), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

03.1 - Departamento Pessoa e Serviços Gerais:

03070212-07 - 3.1.3.2 - Out. Serv. e encargos ..... Cz$ 10.000,00
15824952-12 - 3.2.5.1 - Inativos ..... Cz$ 8.800,00
05.1 - Deptº de Ensino de 1º e 2º Graus:
08421882-23 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil ..... Cz$ 116.700,00
05.2 - Deptº de Cultura Turismo e Esportes:
08482472-31 - 3.1.3.2 - Out. Serv. e encargos..... Cz$ 10.000,00
06.1 - Deptº de Saúde e Assistencia Social:
13754282-33 - 3.1.2.0 - Material de consumo..... Cz$ 36.300,00
13754282-33 - 3.1.3.2 - Out. serv. e encargos..... Cz$ 13.000,00
13754282-34 - 3.2.3.1 - Subv. Sociais..... Cz$ 5.200,00
TOTAL GERAL ;;..... Cz$ 200.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior decorrerá por conta da anulação das verbas orçamentárias abaixo - discriminadas:

021. - Gabinete do Prefeito:
03070202-05 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil ..... Cz$ 8.600,00
03.1 - Deptº Pessoal e Serv. gerais:
03070212-07 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil ...1..... Cz$ 6.500,00
15814862-15 - 3.2.5.3 - salário família..... Cz$ 2.000,00
04.1 - Deptº de Tesouraria e Rendas :
03080322-20 - 3.1.1.1 - Pessoal Cívil ..... Cz$ 8.000,00
05.1 - Deptº de Ensino de 1º e 2º Graus:
08421881-04 - 4.1.1.0 - Obras e instalações..... Cz$ 90.000,00
08421881-05 - 4.1.2.0 - Equip.Mat. Permanentes..... Cz$ 9.000,00
08421882-24 - 3.1.2.0 - material de consumo..... Cz$ 10.000,00

- continua na Fls. 2 -

REGISTRADO NO LIVRO Nº 1 FLS. 120 a 21

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

- Fls. 2 -

08421882-24 - 3.1.3.2 - Cut. Serviços e encargos .....Cz$ 5.000,00
08442091-06 - 4.3.1.1 - Transf.desp.de capital .....Cz$ 22.000,00
08442092-27 - 3.2.2.1 - Transf. operacionais.....Cz$ 18.000,00
08472352-27 - 3.2.5.4 - Apoio F. a estudantes.....Cz$ 5.000,00
05.2 - Deptº de Cultura Turismo e Esportes :
08482471-07 - 4.1.2.0 - Equip.Mat.permantes.....Cz$ 12.000,00
08482472-30 - 3.1.2.0 m material de consumo .....Cz$ 3.900,00
TOTAL GERAL .....Cz$ 200.000,00

Art. 3º - A presente entrará em vigor na data- de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrá - rio.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE) em 16 de dezembro de 1.986.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.